

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 058/2022

Ementa: Dispõe sobre o lançamento e arrecadação de tributos municipais no exercício 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, conjuntamente com o secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são dadas pelas Constituições da República e do Estado, bem como pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 972/2002.

Considerando que dispõe do código tributário instituído pela Lei Municipal nº 972/2002, com as modificações procedidas pela Lei Municipal nº 1012/2005;

Considerando a competência do chefe em poder executivo Municipal para disciplinar o lançamento da arrecadação dos tributos municipais.

DECRETA:

Art. 1º- Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU do município da Ilha de Itamaracá que se encontram com seus imóveis em dias com a situação fiscal e que efetuarem o pagamento do IPTU 2022 em parcela única até o dia 28 de fevereiro de 2022, terão desconto de 20% (vinte por cento) sobre o imposto.

Art. 2º- A Taxa de licença de Funcionamento e localização prevista no Art. 136 da tabela 01 do anexo II do Código Tributário Nacional, cujo vencimento esteja previsto para dia 31 de janeiro de 2022, será devidamente corrigido aplicando-se o índice de preço ao consumidor Amplo-IPCA.

Art. 3º- Para lançamento e arrecadação dos tributos municipais, serão adotadas as regras da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo Único- Para a classificação de atividades de baixo risco, serão adotadas as disposições da Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 03 de janeiro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito